



RECEBI EM
05/06/2025
Melissa Camilo Dias
Mat.: 018
RG: 21.391.022-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

Indicação / Proposição Gabinete nº. 48 / 2025

**Excelentíssimo sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Ba
Sr. HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Ementa: Solicita Pavimentação Asfáltica das Ruas do Loteamento em frente ao Bairro Aeroporto.

O Vereador Hildjane Leite Souza, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação da Mesa Diretora a presente Indicação, com a finalidade de que, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade atender à necessidade de melhorias na infraestrutura urbana do loteamento situado em frente ao Aeroporto Municipal, cuja população convive diariamente com os transtornos decorrentes da falta de pavimentação asfáltica.

A má conservação das vias impacta negativamente o acesso a serviços essenciais e prejudica diretamente o fluxo de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuva, quando a lama e os buracos dificultam a circulação e comprometem a integridade de quem transita pela área; além dos prejuízos à infraestrutura urbana.

Além disso, a precariedade das ruas impacta negativamente na valorização dos imóveis e no acesso a serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência.

A proposta está amparada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a promoção de melhorias em infraestrutura urbana, *in vebs*:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também, encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Formosa do

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro, Formosa do Rio Preto/Bahia - CEP: 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel: (77) 3616-2430- Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

Rio Preto/BA, que determina como dever do Poder Executivo assegurar condições adequadas de urbanização e bem-estar aos cidadãos, conforme transcrições abaixo:

Art. 13. Compete ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

(...)

XXXII - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso;

d) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais.

(...)

§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

A pavimentação asfáltica proporcionará benefícios diretos à comunidade local, promovendo qualidade de vida, segurança viária, desenvolvimento urbano e inclusão social. Trata-se de uma intervenção que dialoga diretamente com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia adequada e do acesso à infraestrutura básica.

Portanto, esta obra se mostra indispensável para garantir condições dignas de habitação e mobilidade à população residente no referido loteamento, contribuindo ainda para o crescimento ordenado da cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta indicação, bem como com a atenção do Poder Executivo para a execução dessa importante obra de infraestrutura.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.


HILDJANE LEITE SOUZA
Vereador